



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
ARQUIVADO

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.10.21.0015

Data/Hora: 21/10/2025 13:56:27

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº 107/2025 - INSTITUI A "RONDA ESCOLAR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SEGURANÇA, A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E A INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.10.21.0015

PROTOCOLO: 2025.10.21.0015 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI Nº 107/2025 - INSTITUI A "RONDA ESCOLAR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SEGURANÇA, A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E A INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.



21/10/2025 13:56:27

2025.10.21.0015



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
ARQUIVADO

PROJETO DE LEI Nº 107/2025.

INSTITUI A "RONDA ESCOLAR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SEGURANÇA, A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E A INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaitinga, a "Ronda Escolar", como programa permanente de prevenção, proteção e segurança voltado às unidades de ensino públicas municipais e seu entorno.

Art. 2º A Ronda Escolar será executada pela Guarda Municipal de Itaitinga, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 3º São objetivos da Ronda Escolar:

I – garantir a segurança física e patrimonial das escolas, servidores, alunos e comunidade escolar;

II – atuar de forma preventiva e educativa, inibindo a prática de atos de violência, vandalismo, tráfico de drogas e outras infrações;

III – promover a mediação de conflitos e o diálogo entre estudantes, profissionais da educação e famílias;

IV – fortalecer os vínculos entre escola, comunidade e órgãos de segurança pública;

V – colaborar com programas de educação para a cidadania, trânsito, combate ao bullying e uso responsável das redes sociais;

VI – apoiar ações emergenciais e situações de risco que envolvam o ambiente escolar.

Art. 4º As ações da Ronda Escolar compreenderão, entre outras:

I – patrulhamento preventivo nas proximidades das escolas, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos;

II – visitas periódicas às unidades escolares, com registro das ocorrências e necessidades observadas;





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

III – palestras, oficinas e atividades educativas voltadas à segurança, cidadania e convivência pacífica;

IV – articulação com a Secretaria Municipal de Educação, conselhos tutelares e demais órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito poderá criar, no âmbito da Guarda Municipal, um Núcleo de Proteção Escolar (NUPE), responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da Ronda Escolar.

Art. 6º Os agentes designados para a Ronda Escolar deverão receber capacitação específica, abrangendo temas como:

I – mediação de conflitos e abordagem de menores;

II – direitos humanos e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

III – primeiros socorros;

IV – ética, comunicação e relações interpessoais.

Art. 7º A Ronda Escolar atuará em parceria com:

I – a Secretaria Municipal de Educação;

II – a Secretaria Municipal de Saúde;

III – a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

IV – o Conselho Tutelar;

V – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – instituições de ensino privadas, quando solicitado;

VII – Polícia Militar;

VIII – órgãos estaduais e federais de segurança e proteção social.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em 21 de Outubro de 2025.

Maria Cláudia F. Santos Bezerra
MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

2ª Secretária da Câmara Municipal de Itaitinga

Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

“LEGISLANDO COM O Povo”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Ronda Escolar no Município de Itaitinga, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com o objetivo de promover a segurança, a tranquilidade e o bem-estar da comunidade escolar, assegurando um ambiente adequado para o desenvolvimento educacional e social de crianças, adolescentes e profissionais da educação.

Nos últimos anos, o ambiente escolar tem se tornado, infelizmente, palco de diversas situações que comprometem a integridade física e emocional de alunos, professores e funcionários. Casos de violência, depredações, furtos, uso de substâncias ilícitas e conflitos interpessoais têm sido registrados em diferentes municípios do país, o que exige ações preventivas, educativas e integradas entre as áreas da educação e da segurança pública.

A Ronda Escolar surge como uma resposta eficaz e moderna a essa necessidade, atuando de maneira preventiva e comunitária, com foco não apenas na vigilância, mas também na mediação de conflitos, promoção da cidadania e fortalecimento dos laços entre escola, família e poder público.

Em cidades como Eusébio, Fortaleza, São Gonçalo e outras do Ceará e do Brasil, experiências semelhantes têm mostrado resultados positivos, como a redução de ocorrências nas imediações escolares, melhoria na sensação de segurança e maior integração entre comunidade e autoridades.

Esses resultados demonstram que a presença da Guarda Civil Municipal nas escolas não é apenas uma ação de segurança, mas também uma medida de apoio educacional e social.

A vinculação do programa à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito permite uma atuação técnica e coordenada, integrando o planejamento das rondas escolares às demais políticas públicas de mobilidade e proteção cidadã, especialmente nos horários de entrada e saída das escolas, quando há maior circulação de alunos e veículos.

Além do patrulhamento preventivo, o projeto prevê ações educativas, palestras e oficinas, promovendo a cultura de paz, o respeito mútuo e a conscientização sobre temas relevantes, como o combate ao bullying, o uso responsável da internet, a prevenção às drogas e o respeito às leis de trânsito.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

PLACANDO COM O POVO

Dessa forma, este projeto de lei representa um investimento na segurança e no futuro de nossas crianças e adolescentes, reforçando o compromisso do Município de Itaitinga com a educação de qualidade, a cidadania e a proteção da vida.

Pelas razões expostas, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto, que trará benefícios diretos à rede municipal de ensino e à população itaitinguense em geral.

Maria Cláudia F. Santos Bezerra
MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

2ª Secretária da Câmara Municipal de Itaitinga

Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**

